



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

A **PREFEITURA DE BARRA DA ESTIVA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público que realizará processo de chamada pública para **aquisição de gêneros alimentícios**, através de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual**, para atender a demanda da Merenda Escolar do segundo semestre do Ano Letivo 2026, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 080/2023 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE) e demais normas que regem a matéria.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é a **aquisição de gêneros alimentícios**, através de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual**, para atender a demanda da Merenda Escolar do segundo semestre do ano letivo 2026, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

2 – DA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – O Edital poderá ser retirado diretamente do Site da Prefeitura Municipal – portal da transparência, PNCP, ou retirado na Sede do Departamento de Licitação do Município de BARRA DA ESTIVA, situado na Praça Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, s/nº – Centro, de **08h 30min as 12h 00min**. A “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” necessária para participar deste processo de chamada pública deverão ser entregues até o **dia 14 de agosto de 2026**, e será aberta a Chamada Pública para a verificação da Documentação e da Proposta **no dia 14 de agosto de 2026, a partir das 10h00min**.

2.1.1 – Após o período estabelecido no item 2.1, outros **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações. Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor familiar individual** que apresentem os documentos constantes no presente edital, poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência deste edital.

2.1.2 O descrito no item **2.1.1** será praticado a partir da desistência de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor familiar individual** que tenha firmado o contrato, obedecendo à ordem de cadastramento.



3 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

3.1 – Poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor familiar individual que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2 – Não poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual que:

3.2.1 – tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

3.2.2 – em seu quadro estejam presentes servidores públicos da administração direta ou indireta.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinado pelo representante(s) do(s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual.**

4.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão responsável.

4.1.2 - A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias **originais** que serão autenticadas pelo servidor da Comissão Responsável. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá o recebimento da documentação da Cooperativa ou Associação.

4.1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

4.1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.2.1 – Para comprovação de Habilitação de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e



Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual:

a) Declaração assinada pelo (s) representante (s) do (s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações** de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração (Conforme modelo apresentado no Anexo VII); e

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.

7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no Anexo V), **e ainda:**

5.2.2 – Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Individual:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP/CAF principal e/ ou extrato da DAP, de cada agricultor participante;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 de 16 de julho de 2009 (Anexo VIII);

5.2.3 – Para os Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas;

c) Cópia das Certidões Negativas do FGTS, Certidão Federal, Estadual, Municipal e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade cadastrada na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 de 16 de julho de 2009;



f) Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará de Localização e Funcionamento.

6 – DA PROPOSTA

6.1 - A proposta compreende na apresentação do Anexo IV, que deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da Cooperativa ou Associação, em 01 (uma) via redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da proponente, devendo:

6.1.1 – conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;

6.1.2 – especificar no Anexo IV de forma clara e detalhada o(s) item (ns) que deseja participar, apresentando os valores propostos.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 A Comissão responsável deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores ou Agricultor Familiar Individual** que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.

7.4 Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual** que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados no Anexo IV deste edital.

7.5 Em caso de empate dos valores previstos no item 7.4 será observado o critério de antiguidade (data da constituição legal) para definição dos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual**, que serão contratadas.

8 – DOS VALORES

8.1 – A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos dos preços apurados nas licitações de compras de alimentos realizadas no âmbito da entidade executora, desde que em vigor, conforme disposto no Art. 23, § 2º, Inciso II



da Resolução/CD/FNDE/Nº 38/2009, sendo certo que será (ão) considerado (s) credenciado o(s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual** que apresentarem o menor preço para entrega dos produtos.

9 – DO PROCESSO DE CHAMADA

9.1 - O processo de chamada pública para Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual compreenderá os seguintes critérios:

9.1.1 – Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual interessadas poderão cadastrar-se a partir da data prevista no presente Edital de Chamada Pública;

9.1.2 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual deverão cadastrar-se obrigatoriamente para o fornecimento do (s) item (ns) constantes no Anexo I, observando o modelo proposto no anexo IV;

9.1.3 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual deverão apresentar em envelopes separados e lacrados a documentação e a proposta de preços.

9.1.4 No dia 03 de fevereiro de 2026 as 10:00 hs, serão abertos os envelopes contendo a documentação e as propostas de preços dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo IX).

10.2 – A Prefeitura convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



10.4 – A aquisição dos bens descritos no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

10.5 – A entrega dos bens descritos no anexo I, serão em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e as necessidades da Prefeitura, através da Seção de Alimentação Escolar.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1 – Os contratos a serem firmados com os agricultores, as Cooperativas ou Associações selecionadas terão vigência de até o encerramento do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente autorizado pela autoridade competente e em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (autorizações), devidamente atestada por servidor responsável. Será realizado o crédito em conta corrente bancária, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual**;

12.2 – O pagamento será creditado em favor dos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual** mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência.

12.3 - Os encargos sociais deverão estar inclusos nos valores constantes do Anexo IV, em conformidade com a legislação vigente.

12.4 – A cada pagamento os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual** deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital;

12.5 – A Nota fiscal deverá ser entregue na Seção de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 - Transportar os alimentos conforme o Anexo II – Termo de Referência e as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;



13.2 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

13.3 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

13.4 – Apresentar a comprovação de regularidade fiscal prevista no item 5, conforme o caso.

13.5 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

13.6 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento;

14– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

14.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

14.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades à Contratada.

15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – As despesas ocorrerão à conta de dotações a seguir consignadas:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2012 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1552 – Transferências do FNDE – PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

16 – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

16.1 - Nas sanções administrativas e rescisão será observado:

16.1.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A critério da Prefeitura, a presente Chamada Pública poderá ser:

17.1.1 – adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

17.1.2 – revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.1.3 – anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.2 – A Secretaria Municipal da Educação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

17.3 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de BARRA DA ESTIVA.

17.5 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

BARRA DA ESTIVA - Bahia, 29 de julho de 2026.

SANDRA SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 015/2025



ANEXO I - QUANTITATIVO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

OBJETO: Aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de BARRA DA ESTIVA no segundo semestre do Exercício de 2026.

ITEM	PRODUTO	UN DE MEDIDA	PREVISÃO DE QTD A SER SOLICITADA	VALOR MÉDIO
01	ABACAXI. Sadios, frescos, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danificações físicas, casca íntegra. Isento de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, em grau de maturação adequado para consumo.	KG	1000	R\$ 4,30
02	ABACATE. Sadios, frescos, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danificações físicas, casca íntegra. Isento de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, em grau de maturação adequado para consumo.	KG	500	R\$ 4,26
03	ABOBRINHA. Abobrinha verde de boa qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente.	KG	200	R\$ 4,49
04	ABÓBORA JAPONESA - Sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, em grau médio de amadurecimento.	KG	2000	R\$ 3,80
05	AÇAFRÃO. Cúrcuma moída em pacotes de 100g e prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.	KG	100	R\$ 31,60
06	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO. Raiz selecionada, descascada, lavada, higienizada e congelada, proveniente da agricultura familiar. Deve apresentar pedaços uniformes, íntegros, firmes, sem fibras excessivas, sem manchas escuras, sem sinais de oxidação, fermentação ou deterioração. O congelamento deve manter o produto conservado, sem formação excessiva de cristais de gelo, garantindo	KG	4000	R\$ 6,56



	padrão adequado de qualidade e segurança alimentar. Produto livre de sujidades, impurezas, terra, insetos, corpos estranhos ou odores fora do padrão. Embalado em sacos plásticos próprios para congelamento, resistentes, selados, limpos e identificados com: Data de processamento, Lote e Peso líquido. Armazenado e transportado em cadeia de frio, mantendo temperatura adequada ($\leq 18^{\circ}\text{C}$), conforme normas sanitárias vigentes.			
07	ALFACE. Tipo americana, com folhas de cor verde não acentuada, dispostas em unidades de pés inteiros e apresentando tamanho médio. Tais folhas devem estar firmes e frescas, sem sujidades, livre de parasitas e fungos, em adequado estado para consumo.	KG	400	R\$ 4,06
08	ALHO. Limpo, fresco, livre de parasitas, com nível de amadurecimento adequado para consumo, dentes com tamanho médio, de primeira qualidade, sem rupturas, são.	KG	700	R\$ 19,96
09	ANDU. Grãos íntegros, frescos, tamanho médio, de primeira qualidade, sem presença de larvas ou sujidades. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, transparentes, de 01 Kg não podendo haver presença de parasitas ou insetos	KG	500	R\$ 13,46
10	BANANA CATURRA. Grau inicial de amadurecimento (verde), para ser utilizada em preparação do tipo "godó". Não deve apresentar sujidades, deve estar livre de parasitas, em boa qualidade e sem rupturas.	KG	1000	R\$ 4,06
11	BANANA DA TERRA. Com grau média de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra e tamanho médio. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	5000	R\$ 4,33
12	BANANA PRATA. Tipo prata, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra e de boa qualidade. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	6000	R\$ 5,46
13	BATATA INGLESA. Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos	KG	2100	R\$ 6,73



	oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.			
14	BETERRABA. Sem folhas, fresca, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	KG	400	R\$ 4,40
15	BRÓCOLIS. Em unidade inteira, de tamanho médio, com talos, folhas e flores firmes e frescos, sem sujidades, livre de parasitas e fungos, em adequado estado para consumo.	KG	100	R\$ 18,23
16	CEBOLA BRANCA. Aparência fresca e sã, tamanho médio, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física, rachaduras, rupturas ou furos.	KG	2000	R\$ 7,20
17	CEBOLA ROXA. Cebola roxa média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	R\$ 7,20
18	CEBOLINHA. Fresca, livre de parasitas, com estrutura sã e firme, em adequado estado para consumo. Acondicionado em embalagens próprias de 500g.	UND	500	R\$ 4,26
19	CENOURA. Frescas e de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento e de tamanho médio. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	2100	R\$ 6,63
20	CHUCHU. Fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	2100	R\$ 3,83
21	COENTRO. Com folhas firmes, de colheita recente, viçosas, cor verde brilhante, de tamanhos uniformes e típicos da variedade, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionamento em pacote ou sacola plástica que não interfere nas características organolépticas, com conteúdo de 200g, cada (quantidade equivalente a 1 molho,	UND	2000	R\$ 4,36



	aproximadamente).			
22	COLORÍFICO. O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Embalagem com 250g.	KG	80	R\$ 17,66
23	COMINHO. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Embalagem com 100g.	KG	100	R\$ 18,63
24	COUVE-FLOR. Fresca, de primeira qualidade, livre de parasitas, em adequado estado para consumo. Acondicionada de modo unitário (uma peça inteira), em unidade inteira, de tamanho médio, com talos, folhas e flores firmes e frescos, sem sujidades, livre de parasitas e fungos, em adequado estado para consumo.	KG	50	R\$ 11,46
25	COUVE. Tipo manteiga, aparência fresca e são, tais folhas devem estar firmes, sem sujidades, livre de parasitas e fungos, em adequado estado para consumo. Pacote de 400 gr	UND	1000	R\$ 4,36
26	FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de mandioca torrada, amarela ou branca, obtida a partir das raízes de mandioca devidamente descascadas, lavadas, raladas, prensadas, peneiradas e torradas, apresentando-se seca, granulada e de coloração uniforme. Deve ser próprio para o consumo humano, isento de impurezas, matérias estranhas, odores e sabores anormais.	KG	700	R\$ 8,93
27	FEIJÃO CARIOCA - constituído por grãos secos e limpos de feijão comum, variedade carioca, inteiros, uniformes, isentos de impurezas, parasitas, odores e sabores estranhos, próprios para o consumo humano.	KG	900	R\$ 8,63
28	FEIJÃO PRETO - constituído por grãos secos e limpos de feijão preto, próprios para o consumo humano, submetidos a processo de beneficiamento para remoção de impurezas. Deve apresentar-se inteiro, seco, limpo,	KG	500	R\$ 8,63



	uniforme, com coloração preta característica, isento de sujidades, impurezas, umidade excessiva, odores e sabores estranhos			
29	FEIJÃO VERDE - Produto fresco, íntegro, limpo, livre de sujidades, detritos, insetos, larvas ou qualquer corpo estranho. Os grãos devem apresentar coloração característica da variedade, estar bem formados, tenros, sem sinais de fermentação, brotamento ou deterioração. Devem estar sem manchas, fungos, odores estranhos, umidade excessiva ou grãos passados. Produto deve ser entregue em embalagens resistentes, identificadas com o nome do agricultor ou organização fornecedora	KG	300	R\$ 14,33
30	LARANJA FLOR - De primeira qualidade, fresca, com casca sã e sem rupturas, em nível de maturação adequado para consumo.	KG	3000	R\$ 4,36
31	LIMÃO THAITI. De primeira qualidade, fresco, com casca sã e sem rupturas. Em grau médio de amadurecimento.	KG	300	R\$ 6,40
32	MAÇA - de primeira qualidade, fresca, em nível de maturação adequado para consumo, com casca sã, sem rupturas, furos ou rachaduras.	KG	1500	R\$ 12,90
33	MAMÃO PAPAIA. Tipo papaia, de primeira qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	300	R\$ 4,06
34	MANGA fresca e de primeira qualidade, tamanho médio, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, com 70% de maturação. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	5000	R\$ 4,33
35	MEL DE ABELHA - SACHE 20 G - 1KG - produto <i>in natura</i> , puro, sem conservantes ou adição de açúcares, com cor e sabor característicos	UND	300	R\$ 61,67
36	MEL DE ABELHA (500G) - produto <i>in natura</i> , puro, sem conservantes ou adição de	UND	800	R\$ 32,17



	açúcares, com cor e sabor característicos			
37	MELANCIA. De tamanho médio, fresca, em nível de maturação adequado para consumo, sem sujidades, sem rupturas, não podendo haver presença de parasitas ou insetos.	KG	3000	R\$ 2,90
38	MORANGO CONGELADO. Tamanho médio, de primeira qualidade, em nível de maturação adequada para consumo, com textura, sabor, aroma comuns da fruta, sem rupturas e sem sujidades. Pode ser entregue acondicionados em sacolas plásticas atóxicas, transparentes, conteúdo de 1Kg do fruto congelado, sem empilhamento que comprometa sua qualidade e características organolépticas, não podendo haver presença de parasitas ou insetos.	KG	1500	R\$ 10,13
39	MORANGO IN NATURA Tamanho médio, de primeira qualidade, em nível de maturação adequada para consumo, com textura, sabor, aroma comuns da fruta, sem rupturas e sem sujidades. Pode ser entregue acondicionados em sacolas plásticas atóxicas, transparentes, conteúdo de 1Kg do fruto, sem empilhamento que comprometa sua qualidade e características organolépticas, não podendo haver presença de parasitas ou insetos.	KG	1500	R\$ 16,83
40	ORÉGANO - Produto obtido das folhas desidratadas de <i>Origanum vulgare</i> , limpas, secas, selecionadas, de coloração verde a verde-oliva, aroma forte e característico, sabor típico, isento de mofo, umidade excessiva, sujidades, corpos estranhos ou qualquer matéria alheia ao produto.	UND	50	R\$ 4,36
41	OVOS CAIPIRA - Produto de origem animal, com casca íntegra, limpa, sem rachaduras ou trincas, de cor uniforme.	DUZIA	4000	R\$ 12,96
42	PEPINO. De tamanho médio, fresco, em nível de maturação adequado para consumo, sem sujidades, sem rupturas, não podendo haver presença de parasitas ou insetos.	KG	200	R\$ 3,66
43	PIMENTÃO. De tamanho médio, fresco, com coloração natural verde ou vermelha, livre de parasitas, sãs, sem rupturas e sem sujidades.	KG	8000	R\$ 4,33
44	PITAYA - polpas podendo variar nas cores brancas ou roxas. De primeira qualidade, cor	KG	100	R\$ 14,50



	e sabor característicos. Grau médio de Maturação, adequada para o transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas			
45	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - produto não fermentado, obtido da fruta através de processo adequado.	KG	1500	R\$ 11,23
46	POLPA DE GOIABA CONGELADA - produto não fermentado, obtido da fruta através de processo adequado.	KG	300	R\$ 11,36
47	POLPA DE MANGA CONGELADA - produto não fermentado, obtido da fruta através de processo adequado.	KG	2000	R\$ 13,40
48	POLPA DE MARACUJA CONGELADA - produto não fermentado, obtido da fruta através de processo adequado.	KG	1500	R\$ 13,40
49	POLVILHO DOCE - PCT 1KG , fécula de mandioca, de 1ª qualidade, obtido a partir da mandioca sadia, devidamente processada, de cor branca, textura fina e uniforme. Com aspecto, cheiro e sabor próprios, característicos do produto, isento de umidade excessiva, fermentação, ranço ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Produto livre de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos.	KG	100	R\$ 8,40
50	QUIABO. De tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e sem sujidades.	KG	50	R\$ 8,56
51	REPOLHO BRANCO. Repolho branco, de boa qualidade, firme, intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes) oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	R\$ 4,53
52	REPOLHO ROXO. Repolho roxo, de boa qualidade, firme, intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes) oriundos do manuseio e transporte.	KG	50	R\$ 5,06
53	SALSINHA. Erva com coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem traços de	UND	500	R\$ 4,36



	deterioração.			
54	SEMENTE DE COENTRO. De colheita recente, em saquinhos de tamanho uniforme, com características típicas da variedade, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em embalagens próprias contendo 250g, cada.	UND	700	R\$ 4,36
55	TOMATE. De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades e isenta de partes pútridas. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	2500	R\$ 6,06
56	UVA VERDE SEM SEMENTE - produto in natura de 1ª qualidade, bagos firmes, inteiros, frescos, limpos, de cor brilhante e sem áreas amolecidas ou acidez. Deve ser isenta de sujeiras, materiais terrosos, danos mecânicos, cheiro fermentado, pragas e doenças.	KG	1000	R\$ 19,30
57	VAGEM. De primeira qualidade, sã, fresca, com casca sã, sem rupturas ou defeitos.	KG	30	R\$ 8,73

O valor global estimado para as aquisições no decorrer do ano é de R\$ 572.322,70 (Quinhentos e setenta e dois mil trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

1 - O fornecimento dos **gêneros alimentos perecíveis** deverão ser efetuados mediante solicitação semanal ou quinzenal, emitida pela Secretaria Municipal de Educação – Seção de Alimentação Escolar, devendo ser entregues em local indicado por esta.

2 - No valor cotado para os **gêneros alimentícios perecíveis** deverão estar inclusos **as despesas com mão-de-obra e transporte para entrega.**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Aquisição de **produtos alimentícios perecíveis**, visando atender a demanda do Programa de Alimentação Escolar do Município de BARRA DA ESTIVA, no Exercício de 2026.

2. DOS PRODUTOS

2.1 Para garantir a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições a serem oferecidas para a execução do cardápio nutricional deverá ser adquiridos produtos alimentícios **perecíveis de boa qualidade**.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 O quantitativo a ser adquirido é o estipulado no Anexo I deste Edital.

4. DA ENTREGA

4.1 DOS GÊNEROS **PERECÍVEIS**

4.1.1 O fornecimento dos **gêneros alimentos perecíveis** deverão ser efetuados mediante solicitação semanal ou quinzenal, pela Secretaria Municipal de Educação – Seção de Alimentação Escolar, sendo as entregas realizadas em local indicado por esta.

4.1.2 Na assinatura do contrato, o fornecedor deverá formalizar o nome do representante pela retirada da solicitação dos alimentos, assim como informar o telefone de contato da pessoa para eventuais informações e reclamações. Este representante deverá, preferencialmente, estar localizado no Município de BARRA DA ESTIVA, possuindo telefone fixo e/ou celular da mesma área.

4.1.3 A entrega é o ato pelo o qual, os **gêneros alimentícios perecíveis** encomendados através do roteiro de remessa semanal para os gêneros alimentícios, serão entregues no Município de BARRA DA ESTIVA.

4.1.4 A entrega dos **gêneros alimentícios perecíveis** deverá ser de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa elaborado semanalmente pela Seção de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação.

4.1.5 As guias de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis** deverão ser retiradas pessoalmente, por representante da empresa, na Seção de alimentação Escolar, em dia a ser estipulado por este setor.



4.1.6 De posse deste mapa de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis**, e com as guias emitidas pela Seção de Alimentação Escolar em no mínimo 02 (duas) vias, a empresa efetuará na Unidade Educativa as entregas dos alimentos perecíveis, que será **assinada e carimbada** no momento do recebimento. Desta nota de remessa, uma cópia ficará com a Unidade Educativa e outra deverá acompanhar a nota fiscal encaminhada à Seção de Alimentação Escolar, devidamente assinada, carimbada, sem rasuras e correções.

4.3 DEMAIS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

4.3.1 A prova de entrega é a assinatura dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.3.2 No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo, após este período, ser recebida a Nota Fiscal para posterior pagamento.

4.3.3 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

4.3.4 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser, de acordo com a especificação do Edital, reservando-se à Seção de Alimentação Escolar, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

4.3.5 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

4.3.6 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

4.3.7 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

5. DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1 A aceitação é a operação onde os membros da Seção de Alimentação Escolar e da Comissão de Recebimento da Unidade Escolar acordam que o(s) produto(s)



entregues(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. DOS PRODUTOS

6.1.1 Todos os gêneros **perecíveis** deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data da validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade, estabelecidos na Pauta Alimentar;

6.1.2 Os gêneros **perecíveis (especificar os itens)** deverão conter nos respectivos rótulos, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante e/ou fornecedor, conforme legislação pertinente em vigor.

7 DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

7.1 DOS GÊNEROS PERECÍVEIS

7.1.1 Os gêneros **perecíveis** deverão ser transportados preferencialmente em veículos fechados isotérmicos ou refrigerados, em condições satisfatórias de higiene;

7.1.2 No caso de veículos abertos, os produtos deverão ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene do veículo.

7.1.3 O veículo usado para o transporte entrega e distribuição dos produtos **cárneos (se houver)**, será do tipo frigorífico com controle de temperatura (**máxima até 4°C**), dispor de revestimento metálico não corrosível, de superfície lisa e contínuo, com compartimento de carga fechada e dotada de termo-isolante (refrigeração isotérmica) aprovado e autorizado pelo órgão fiscalizador competente;

8. DA GARANTIA SANITÁRIA

8.1 Deverá ser apresentado, pelo vencedor pessoa jurídica (cooperativas, associações), por ocasião da assinatura do Termo Contratual o respectivo **Alvará da Vigilância Sanitária** e **Alvará de Funcionamento** (**com vigência correspondente ao período do contrato**), com atividade econômica principal compatível com o que se propõe a fornecer.

8.2 A não apresentação dos referidos documentos, implicará na desclassificação.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente



atestada por servidor ou comissão da Seção de Alimentação Escolar, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 No caso de **gêneros alimentícios perecíveis**, a CONTRATADA deverá emitir **quinzenalmente** a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente a quantidade efetivamente fornecida, que deverá ser entregue juntamente com as Notas de Remessas (guias), devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar, sem rasuras e correções, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará em penalidades previstas no Edital de Licitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Além das exigências já citadas poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal de Educação achar conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos alimentos que serão fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

10.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.

10.3 Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal 14.133/21.

BARRA DA ESTIVA - BA, 29 de julho de 2026.

Paulo José Pinto Silva
Agente de Contratação



ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE PARA PARTICIPAÇÃO DO(S) ITEM (NS) OBJETO DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PERECÍVEIS)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES			



1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto



OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente

2. CPF



3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A (Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o agricultor familiar, residente e domiciliado na, inscrito (a) no CPF sob o nº.e RG:....., doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Chamada pública 009/2026, constante do Processo Administrativo nº 123/2026, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal e Lei 14.133/21, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Secretaria Municipal de Educação pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$..... (.....), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada nº 009/2026. (Anexo III). No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de(.....) meses, até o dia ____/____/____, contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da execução dos serviços efetivamente realizado, por meio de crédito em conta bancária em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura, desde que tenha sido efetuado e atestado pelo Gestor do CONTRATO do recebimento dos alimentos e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Barra da Estiva
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Parágrafo Terceiro

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, e demais exigidas no Edital da Chamada Pública n.º 009/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;
- II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da



CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

III. Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;

V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;

VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.

VIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

I. Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor/Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;

III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE



IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

- a)** Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
- b)** A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

7.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

§1º Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, o **Contratado** receberá apenas o pagamento referente aos serviços já executados e aprovados pela **Contratante**, deduzidos do valor líquido devido às quantias correspondentes a todos os tributos e multas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer



crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2026 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e III a este Instrumento.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será publicado o extrato do presente contrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de BARRA DA ESTIVA e providenciado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do ano de 2026 nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2012 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1552 – Transferências do FNDE – PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de BARRA DA ESTIVA, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: